



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Jussiape**

segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano I - Edição nº 00040 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Jussiape publica**



Praça 9 de Julho | Centro | Jussiape-Ba

[pmjequiadapraia.al.ipmbrasil.org.br](http://pmjequiadapraia.al.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A27C621BFFBC214F39AE31AD94D9CD3F

## Prefeitura Municipal de Jussiape

# SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 08/2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES EFETIVOS, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- PORTARIA Nº 09/2025 "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 71/2025 "DISPÕE SOBRE ERRATA DO DECRETO Nº 69/2025"
- EDITAL Nº 002/2025 - CMDCA
- DECRETO Nº 70/2025 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

# Prefeitura Municipal de Jussiape

Portaria



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ**  
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53  
**Gabinete do Prefeito**

## PORTARIA Nº 08/2025

*“Dispõe sobre a concessão de férias a servidores efetivos, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jussiape e,

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica por este ato administrativo concedido férias funcionais de 30 dias, em períodos especificados, aos servidores abaixo discriminados:

- 1- Andréia Marques dos Santos – Função: Conselheira Tutelar - Matrícula nº 2939 - Ano de referência: 2024 - Período: 03/02/2025 a 04/03/2025;
- 2- Jucélia Caires Santos Silva – Função: Psicóloga - Matrícula nº 001472 - Ano de referência: 2020 – Período: 12/02/2025 a 14/03/2025;
- 3- Fernanda Silva Carvalho – Função: Conselheira Tutelar - Matrícula nº 2036 - Ano de referência: 2024 – Período: 10/03/2025 a 08/04/2025;
- 4- Claudiane Augusta dos Santos – Função: Copeira – Matrícula nº 001599 - Ano de Referência 2024 - Período: 11/03/2025 a 09/04/2025;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Jussiape, Bahia – 21 de fevereiro de 2025.

*José Santos Luz*  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Jussiape

Portaria



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ**  
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53  
**Gabinete do Prefeito**

## PORTARIA Nº 09/2025

*“Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar função, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jussiape,

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica por este ato administrativo designado o senhor **Murilo Muniz Pereira Marques**, portador do CPF nº 841.128.405-00, para desempenhar a função de Coordenador de Saúde Bucal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Jussiape, Bahia – 21 de fevereiro de 2025.

*José Santos Luz*  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Jussiape

Decreto



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ**  
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53  
**Gabinete do Prefeito**

## DECRETO Nº 71/2025

*“Dispõe sobre errata do Decreto nº 69/2025”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSIAPÉ - BA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna publica a presente **ERRATA**:

### 1. ONDE SE LÊ:

“Nomeia a nova composição governamental dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Jussiape-BA para o biênio 2025/2027, e dá outras providências”.

#### LEIA-SE:

“Dispõe sobre a alteração da composição governamental dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jussiape-BA, biênio 2023/2025, e dá outras providências”.

### 2. ONDE SE LÊ:

“Ficam nomeados os representantes do poder Público do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Jussiape-BA, os quais representarão perante o conselho, os órgãos que lhes indicaram até 25 de fevereiro do ano de 2027, passando o conselho a ser composto pelos seguintes membros governamentais.

#### LEIA-SE:

“Fica alterada a composição governamental dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nomeados através do Decreto nº 22/2023, conforme a seguir:”

### 3. ONDE SE LÊ:

“Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogado o Decreto Municipal nº 22/2023 e as disposições em contrário.”

#### LEIA-SE:

# Prefeitura Municipal de Jussiape



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ**  
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53  
**Gabinete do Prefeito**

“O mandato do Conselho permanece o estipulado no Decreto Municipal nº 22/2023.”

**Art. 1º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando alterado somente a Composição Governamental do CMDCA, ficando inalterada a composição dos Membros do Conselho da Sociedade Civil do Decreto Municipal nº 22/2023 e as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Jussiape, Estado da Bahia, 10 de março de 2025.



# Prefeitura Municipal de Jussiape

Decreto



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ**  
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53  
**Gabinete do Prefeito**

## DECRETO Nº 70/2025

*“Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor Membro do Conselho Tutelar, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

Art. 1º - Por este ato administrativo, fica exonerada, a pedido, a senhora **Andreia Marques Santos Lopes**, portadora do CPF nº 041.738.405-00, do cargo de Membro do Conselho Tutelar, nomeada pelo Decreto nº 003/2024,

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Jussiape, Bahia – 06 de março de 2025.

*José Santos Luz*  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Jussiape

Editais Administrativos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
JUSSIAPÉ - BAHIA

## EDITAL 002/2025

**“Convoca Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheira Tutelar no exercício da função, diante do pedido de renúncia”.**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jussiape - Bahia, usando da atribuição que lhe confere na Lei municipal nº 55, de 24 de março de 2023

**Considerando** o disposto no art. 34, da Lei Municipal nº. 55/2023 - Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

**Considerando** o disposto no art. 34, § 1º, da Lei Municipal nº. 55/2023 - No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

**Considerando** o disposto no art. 34, § 2º, da Lei Municipal nº. 55/2023 - Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONVOCAR** a Conselheira Tutelar Suplente **Tamires Dantas Teixeira**, para o assumir a função de Conselheiras Tutelares Titular do município de Jussiape, Estado da Bahia.

**Art. 2º - A** Conselheira Tutelar Suplente, convocado neste ato, deverá comparecer na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais no endereço da Praça 09 de julho, Centro de Jussiape, no prazo impreritível de 03 (três) dias úteis a contar da publicação, munido dos seguintes documentos:

- Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Original e cópia da Certidão de Nascimento de filhos;
- Original e cópia do RG (Identidade);
- Original e cópia do CPF;
- Original e cópia do Título Eleitoral;
- Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;
- Original e cópia da Carteira de Trabalho;

Praça 09 de Julho, S/N – Centro Jussiape – BA Fone: 77 3414-2523  
e-mail: [cmdca-jussiape@hotmail.com](mailto:cmdca-jussiape@hotmail.com) Instituído pela Lei nº 006/2007

Praça 9 de Julho | Centro | Jussiape-Ba  
[pmjequiadapraia.al.ipmbrasil.org.br](http://pmjequiadapraia.al.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Jussiape



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JUSSIAPÉ - BAHIA

h) Conta Bancária – Banco do Brasil.

**Art. 3º** - No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei ou edital ou o não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, será convocado o próximo suplente da ordem classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

**Art. 4º** - Após análise da documentação e, respectivamente, o deferimento para assumir o Cargo de Conselheiro (a) Tutelar Titular o mesmo será nomeado e a documentação será encaminhada para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para os devidos fins.

**Art. 5º** - Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pelo CMDCA, após o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares.

**Art. 6º** - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

### Publique-se

Jussiape - BA, 10 de março de 2025

  
**Bruno Santos Oliveira**  
- Presidente do CMDCA -

Praça 09 de Julho, S/N – Centro Jussiape – BA Fone: 77 3414-2523  
e-mail: [cmdca-jussiape@hotmail.com](mailto:cmdca-jussiape@hotmail.com) Instituído pela Lei nº 006/2007